

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA SANEPAR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Revisado na 09ª/2021 Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CA, realizada no dia 23 de setembro de 2021 (Versão 1).

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para Buscar a Sustentabilidade Ambiental e de Recursos Hídricos, a Responsabilidade Social e Econômica nas nossas atividades.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as atividades da Companhia, sendo responsabilidade de todos segui-la, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como para qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, de Direito Público ou Privado, com quem se relaciona: fornecedores, prestadores de serviço, entre outros.

Esta Política encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ri.sanepar.com.br> e, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, deverá ser divulgada a todas as pessoas que devem cumpri-la.

4. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, e suas emendas constitucionais, que dispõe sobre a responsabilidade de proteção ao meio ambiente;
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa;

-
- Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH);
 - Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
 - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da SANEPAR, que dispõe sobre observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável em todas as licitações e contratos;
 - Código de Conduta e Integridade da Companhia de Saneamento do Paraná –SANEPAR, aprovado pelo Conselho de Administração com o objetivo de oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia;
 - Estatuto Social da Sanepar;
 - Regimentos Internos da Sanepar;
 - Regulamento Disciplinar da Sanepar;
 - MA/AMB/0002 –Manual do Sistema de Gestão Ambiental.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e Integridade da Sanepar e demais políticas corporativas.

5. REVISÃO

A política será revisada periodicamente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses, ou sempre que demandado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração.

As alterações realizadas neste documento deverão ser encaminhadas para aprovação dos órgãos de governança citados acima.

6. COMPROMISSOS

A Política de Sustentabilidade da SANEPAR determina os seguintes compromissos:

-
- Garantir o uso sustentável dos recursos hídricos;
 - Aprimorar continuamente os processos que interagem com o meio ambiente e os recursos hídricos;
 - Prevenir e reduzir os impactos ambientais por meio da gestão de riscos;
 - Atender à legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável;
 - Integrar os objetivos e metas ambientais e de recursos hídricos no planejamento estratégico e operacional;
 - Implementar e consolidar ações de responsabilidade social voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
 - Promover ações de mitigação de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas;
 - Incorporar a economia circular e a ecoeficiência nos processos;
 - Fomentar a inovação das tecnologias voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
 - Garantir a disponibilidade de água à atual e às futuras gerações;
 - Diagnosticar, Preservar e Conservar Mananciais e Áreas de Recalque como fontes de recursos hídricos para abastecimento e diluição.

7. DIRETRIZES

- Desenvolver projetos que compatibilizem desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente e recursos hídricos;
- Incentivar a nossa cadeia de fornecedores e parceiros as melhores práticas de gestão;
- Inserir requisitos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social corporativa nos processos de contratação sempre que possível;
- Realizar diagnósticos ambientais dos processos e utilizar como entrada no processo de plano plurianual de investimentos (PPI);
- Adequar as necessidades de investimentos em sustentabilidade ao Plano Plurianual de investimentos e a Política de Investimentos da Companhia;
- Alinhar projetos, obras e operação à Conformidade Ambiental Plena;

-
- Capacitar continuamente a força de trabalho para o atendimento da legislação ambiental;
 - Comunicar de forma regular e transparente o nosso desempenho ambiental a todas as partes interessadas, dialogando também sobre suas dúvidas e preocupações neste assunto;
 - Aplicar a hierarquia da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada) priorizando a gestão sustentável dos resíduos em todos os processos da Companhia;
 - Desenvolver e Alinhar projetos que visem a obtenção de linhas de investimento ASG;
 - Apoiar a coleta seletiva e as centrais de reciclagem para reduzir o aterramento de resíduos;
 - Rever a cadeia produtiva da Sanepar visando promover a Economia Circular;
 - Elaborar anualmente o IGEE (Inventário de Gases de Efeito Estufa) e publicá-lo em plataformas nacionais e estaduais;
 - Gerir e propor metas de redução de GEE nas principais fontes;
 - Considerar a mitigação de emissões nos estudos de alternativas de projetos de tratamento de efluentes e aterros sanitários;
 - Inserir em contratos de terceiros e fornecedores, quando cabível, a solicitação de declaração de dados para o aprimoramento do IGEE;
 - Desenvolver e disseminar tecnologias menos intensivas ou neutras em termos de emissão de GEE;
 - Melhorar a eficiência energética de equipamentos e plantas;
 - Priorizar o uso de combustíveis renováveis na frota ou equipamentos;
 - Participar de discussões e acompanhar regulações relacionadas às emissões e mudanças climáticas;
 - Elaborar um plano de Adaptação e Resiliência às mudanças climáticas considerando os riscos aos processos da companhia;

-
- Utilizar de forma racional e integrada os recursos hídricos, baseado no desenvolvimento sustentável, e prevenir e defender a Sanepar contra possíveis eventos hidrológicos extremos;
 - Realizar a gestão dos recursos hídricos e sua adequação às diversidades dos processos, a integração de tais recursos junto à gestão ambiental e à do uso do solo;
 - Implementar e manter o Plano de Segurança Hídrica e Segurança da Água (PSA) em todos os sistemas da empresa;
 - Implementar e manter a Gestão de Segurança de Barragens e Reservatórios;
 - Implementar e manter o Programa de Conservação de Mananciais e Áreas Protegidas visando a perpetuidade das fontes de Recursos Naturais;
 - Desenvolver e alinhar projetos de responsabilidade social junto às partes interessadas, priorizando o atendimento das condicionantes financeiras (serviço socioambiental em empreendimentos de saneamento) e em ações socioambientais voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente com ênfase em recursos hídricos;
 - Desenvolver e alinhar projetos de responsabilidade social voltados ao público interno, visando a valorização do corpo funcional e a internalização do conceito de sustentabilidade.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Sustentabilidade da Sanepar.
- Deliberar sobre temas afetos às suas atribuições.

8.2. Diretoria Executiva e Adjuntas:

- Promover o processo de atendimento às diretrizes aprovadas e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão, inclusive ao planejamento estratégico da Companhia.
- Assegurar o alinhamento das ações de planejamento, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normatizados em suas respectivas diretorias.

8.3. Gerências Responsáveis por processos da Cadeia de Valor:

- Seguir as diretrizes da Política de Sustentabilidade que estejam relacionadas com os processos sob sua responsabilidade.

8.4. Todos os Empregados:

- Conhecer e cumprir a Política de Sustentabilidade da Sanepar em todas as suas atividades.

9. RESPONSABILIZAÇÕES

A não aderência às responsabilidades dispostas na presente Política devem ser examinadas pelos Órgãos de Governança e *Compliance* e submetida à Diretoria Executiva para as providências a serem adotadas para fins de apuração de responsabilizações.

As violações ao disposto na Política de Sustentabilidade da Sanepar serão sancionadas conforme penalidades previstas no Regulamento Disciplinar e Código de Conduta e Integridade da Companhia.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas com relação à interpretação desta Política devem ser esclarecidas com a Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social ou à área de Compliance da Sanepar.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CA.

11. HISTÓRICO

| Política de Sustentabilidade | | | Versão | 1 ^a |
|------------------------------|------------|--|---------------------------|------------------------|
| Política de Sustentabilidade | | | Área Gestora | DMA |
| Política de Sustentabilidade | | | Sigilo | Público Externo |
| Versão | Data | Responsável | Aprovador | Descrição da Alteração |
| 1 | 23/09/2021 | Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social | Conselho de Administração | Emissão Inicial |